

LEI Nº 2.350, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 360, quadra 20, de Cemitério de Mesquita ".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 360, quadra 20 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, falecido em 21 de dezembro de 1992.

Art. 2º - A família de JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo / anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.350.

PROJETO N.º 342 / 91.

Jamil Dantas.

Publicado 14 / 11 / 92.

Jornal de Hoje.